

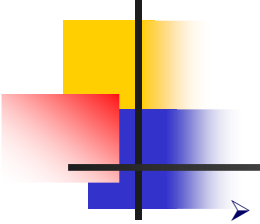
INVESTIMENTOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

SAMIR CHOAI B

Choaib, Paiva e Justo Advogados Associados

'DECLARAÇÃO DE BENS'

BENS NO EXTERIOR

- 
- **APLICAÇÕES FINANCEIRAS:** (i) EM "DISCRIMINAÇÃO", INFORMAR O VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 31/12/2008; (ii) NA COLUNA "ANO DE 2008" O VALOR EM REAIS EM 31/12/2008 (AJUSTADO A CADA APLICAÇÃO, LIQUIDAÇÃO OU RESGATE)
 - **BENS NO EXTERIOR:** (i) EM "DISCRIMINAÇÃO", INFORMAR OS BENS E DIREITOS E VALOR DA AQUISIÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA (INFORMAR, AINDA, SE OS BENS FORAM ADQUIRIDOS COM RENDIMENTOS AUFERIDOS ORIGINARIAMENTE EM REAIS OU EM MOEDA ESTRANGEIRA); (ii) NA COLUNA "ANO DE 2008" O VALOR EM REAIS CONVERTIDO PARA DÓLAR DOS EUA E PARA REAIS PELA TAXA DO DÓLAR-VENDA DA DATA DA AQUISIÇÃO
 - **DEPÓSITO NÃO-REMUNERADO:** (i) EM "DISCRIMINAÇÃO", INFORMAR O VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA, O BANCO E O Nº DA CONTA; (ii) NA COLUNA "ANO DE 2008" O VALOR EM REAIS, EM 31/12/2008, CONVERTIDO EM REAIS PELA TAXA DO DÓLAR-COMPRÁ DE **R\$ 2,3362** (EM 31/12/2007: R\$ 1,7705). A VARIAÇÃO CAMBIAL POSITIVA É ISENTA DE TRIBUTAÇÃO



EXTERIOR

- **GANHOS DE CAPITAL:** 15%
- **DEMAIS RENDIMENTOS:** TABELA PROGRESSIVA (CARNÊ-LEÃO: ATÉ 27,5%). EX.: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DE EMPRESAS NO EXTERIOR
- O IMPOSTO PAGO NO EXTERIOR PODE SER COMPENSADO, OBSERVADOS OS ACORDOS, TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS OU RECIPROCIDADE DE TRATAMENTO
 - ÁFRICA DO SUL, ARGENTINA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, CANADÁ, CHILE, CHINA, COREIA, DINAMARCA, EQUADOR, ESPANHA, FILIPINAS, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, HUNGRIA, ÍNDIA, ISRAEL, ITÁLIA, JAPÃO, LUXEMBURGO, MÉXICO, NORUEGA, PORTUGAL, REPÚBLICA ESLOVACA, REPÚBLICA TCHECA, SUÉCIA, UCRÂNIA
 - ESTADOS UNIDOS E REINO UNIDO (NÃO NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DA RECIPROCIDADE)
 - ALEMANHA (DENUNCIOU A CONVENÇÃO EM ABRIL/2005, VALENDO A PARTIR DE 1º/01/06) E ATUALMENTE POSSUI ACORDO DE RECIPROCIDADE DE TRATAMENTO (ADI 16/2005)



EMPRESA NO EXTERIOR

- HAVERÁ INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA, QUANDO HOUVER PAGAMENTO DE DIVIDENDOS PARA O AÇIONISTA PF
- FORMAS DE MINORAR A CARGA TRIBUTÁRIA, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE VALORES PARA OS SÓCIOS PF
- LEI 11,727/2008: OPERAÇÕES COM EMPRESAS SITUADAS EM PAÍSES OU JURISDIÇÕES DE “REGIME FISCAL PRIVILEGIADO” SUJEITAR-SE-ÃO ÀS REGRAS DE PREÇOS TRANSFERÊNCIA
- REGIME FISCAL PRIVILEGIADO: OPERAÇÕES NÃO TRIBUTADAS OU COM ALÍQUOTA MÁXIMA DE 20%
- IN SRF 188/2002: LISTA ATUAL VIGENTE - TAXATIVA
- RECEITA FEDERAL: POSSIBILIDADE DE EDITAR NOVA LISTA DE PARAÍÇOS FISCAIS (POSSÍVEIS INCLUSÕES: ESTADO DE DELAWARE, URUGUAI, ENTRE OUTROS)



DECLARAÇÃO DE SAÍDA DEFINITIVA DO PAÍS

- AO SE RETIRAR EM CARÁTER PERMANENTE, O CONTRIBUINTE DEVE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE SAÍDA DEFINITIVA DO PAÍS : **(A)** ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DE ABRIL DO ANO-CALENDÁRIO DA SAÍDA DEFINITIVA, CASO ESTA OCORRA ATÉ 31 DE MARÇO DO REFERIDO ANO-CALENDÁRIO; E **(B)** ATÉ 30 DIAS DA DATA DA SAÍDA DEFINITIVA DO BRASIL A DECLARAÇÃO DE SAÍDA DEFINITIVA DO PAÍS (IN RFB 897/2008)
- CASO NÃO ENTREGUE NOS PRAZOS ACIMA, SERÁ CONSIDERADO COMO RESIDENTE NOS PRIMEIROS 12 MESES CONSECUTIVOS DE AUSÊNCIA E COMO NÃO-RESIDENTE A PARTIR DO 13º MÊS
- APÓS ENTREGUE A DECLARAÇÃO DE SAÍDA DEFINITIVA, **NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO ANUAL**, EM ABRIL DE CADA ANO, ENQUANTO PERSISTIR A CONDIÇÃO DE NÃO-RESIDENTE, MESMO QUE TENHA BENS E RENDIMENTOS NO BRASIL
- A DECLARAÇÃO ANUAL DE ISENTO (**DAI**), A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2008, **NÃO MAIS SERÁ EXIGIDA** PARA O CONTRIBUINTE DESOBRIGADO DE APRESENTAR A DIRPF.



REGIME FISCAL PRIVILEGIADO

- AQUELES ONDE AS OPERAÇÕES NÃO SEJAM TRIBUTADAS OU COM ALÍQUOTA MÁXIMA DE 20%;
- AQUELES QUE CONCEDAM BENEFÍCIOS FISCAIS A NÃO-RESIDENTES SEM EXIGIR SUBSTÂNCIA ECONÔMICA NO PAÍS;
- AQUELES QUE NÃO TRIBUTEM RENDIMENTOS FORA DE SEUS TERRITÓRIOS; OU
- AQUELES QUE NÃO PERMITAM ACESSO A INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA, À SUA TITULARIDADE OU À IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DE RENDIMENTOS ATRIBUÍDOS A NÃO-RESIDENTES OU, AINDA, ÀS TRANSAÇÕES ECONÔMICAS REALIZADAS PELA EMPRESA LOCAL



ACORDO BRASIL x EUA

- VISA INTERCAMBIO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRIBUTOS
- NÃO ASSINADO PELOS PRESIDENTES DOS 2 PAÍSES, MAS PELO SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PELO EMBAIXADOR DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
- OBRIGA OS INVESTIGADOS BRASILEIROS A SE SUBMETEREM A JURAMENTO (CRIME DE PERJÚRIO NOS EUA, NÃO EXISTENTE NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA)
- PERMITE QUE AUTORIDADES DOS EUA INGRESSEM EM REPARTIÇÕES DA RFB, OBTENDO DOCUMENTOS, ALÉM DE TEREM ACESSO A INFORMAÇÕES SIGILOSAS DA RFB



SIGILO BANCÁRIO - SUÍÇA

- BANCO SUÍÇO ENTREGOU DADOS DE 300 CLIENTES AOS EUA
- EUA QUEREM INFORMAÇÕES DE MAIS 52 MIL CONTAS
- NA SUÍÇA, 70% DA POPULAÇÃO APÓIA O SEGREDO BANCÁRIO (EVASÃO NÃO É CRIME)
- REFERENDO PODERÁ SER ORGANIZADO PARA INTRODUIZIR O SIGILO COMO ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO E DIREITO INViolÁVEL DOS CORRENTISTAS NA SUÍÇA
- SUÍÇA: 12% DO PIB, 6% DA POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA E 16% DAS RECEITAS FISCAIS VEM DOS BANCOS
- PRESSÃO DOS GOVERNOS EUROPEUS, COM DÍVIDAS CADA VEZ MAIORES
- PARA OCDE (ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO), EXISTEM ENTRE US\$ 5 E US\$ 7 TRILHÕES DEPOSITADOS EM PARAÍSOIS FISCAIS E 1/3 DESSES RECURSOS ESTARIAM NA SUÍÇA

ANISTIA

BENS NO EXTERIOR NÃO DECLARADOS 1

- ANISTIA: PL 5228/05 (JOSÉ MENTOR); TRAMITA EM CARÁTER CONCLUSIVO; AGUARDA ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
- APENAS PARA CASOS DE SONEGAÇÃO FISCAL, COM EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE CRIMINAL
- TRIBUTAÇÃO IR (DEFINITIVA): 3% PARA OS RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O BRASIL (PRAZO DE 2 ANOS) E 6% PARA OS RECURSOS MANTIDOS NO EXTERIOR (SEM IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO)
- OPERAÇÃO SATIAGRAHA: BLOQUEIO DE MAIS DE US\$ 2 BILHÕES EM CONTAS BANCÁRIAS NO EXTERIOR

ANISTIA

BENS NO EXTERIOR NÃO DECLARADOS 2

- ANISTIA: PL /2008 (DELCÍDIO AMARAL)
- POSSIBILITA: (A) INCLUSÃO DE BENS E DIREITOS NO PAÍS NÃO DECLARADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ALÍQUOTA DE 8%); E (B) INCLUSÃO DE BENS E DIREITOS NO EXTERIOR NÃO DECLARADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, PODENDO O CONTRIBUINTE, A SEU CRITÉRIO, OPTAR POR: (B.1) EFETUAR A DECLARAÇÃO EM SEU NOME (15%); (B.2) EFETUAR A DECLARAÇÃO ATRAVÉS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SEDIADA NO PAÍS OU NO EXTERIOR, NA CONDIÇÃO DE SEU AGENTE FIDUCIÁRIO (15%); (B.3) INTERNAR OU NÃO OS RECURSOS MANTIDOS NO EXTERIOR (8%)
- I.R. DEVE SER PAGO EM COTA ÚNICA
- REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS PELA METADE, SE APLICAR PELO MENOS 50% EM FI DESTINADOS À APLICAÇÃO EM INFRA-ESTRUTURA, POR, NO MÍNIMO, 5 ANOS

ANISTIA

BENS NO EXTERIOR NÃO DECLARADOS 3

- AS PF QUE NÃO SE UTILIZAREM DOS BENEFÍCIOS, PODERÃO ATUALIZAR OS BENS E DIREITOS CONSTANTES DA DIRPF 2007/2006, PELO VALOR DE MERCADO EM 31.12.2007: SOBRE O VALOR ACRESCIDO, IRPF INCIDIRÁ A ALIQUOTA DE 4%
- PJ PODERÃO INCLUIR NA DIPJ 2009/2008 BENS OU DIREITOS NÃO DECLARADOS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR = IRPJ DE 10% + CSLL DE 8%
- PJ QUE NÃO SE UTILIZAREM DOS BENEFÍCIOS, PODERÃO ATUALIZAR OS BENS DE SEU ATIVO PERMANENTE A PREÇOS DE MERCADO, TRIBUTANDO-SE A DIFERENÇA POSITIVA COMPARADA AO VALOR CONTÁBIL = IRPJ DE 5% + CSLL DE 4%
- ABERTURA DE C/C BANCÁRIA EM MOEDA ESTRANGEIRA NO PAÍS
- EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE CRIMINAL
- RENDIMENTOS DE PF EM PJ NO EXTERIOR, INDEPENDENTEMENTE DE SUA DISTRIBUIÇÃO: (A) SE EM PARAÍSO FISCAL, 15%; LUCROS APURADOS ATÉ 31.12.2007: 2%: (B) NOS DEMAIS CASOS, NÃO HAVERÁ I.R. SOBRE OS DIVIDENDOS RECEBIDOS



DECLARAÇÃO DE CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR (CBE)

- TODAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS RESIDENTES, DOMICILIADAS OU COM SEDE NO PAÍS, ESTÃO OBRIGADAS A PRESTAREM, ANUALMENTE, INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL SOBRE OS ATIVOS EM MOEDA, OS BENS E OS DIREITOS NO EXTERIOR, CUJOS VALORES SOMADOS TOTALIZEM MONTANTE IGUAL OU SUPERIOR EQUIVALENTE A US\$ 100.000,00 EM 31/12/2008
- ENTREGA: ATÉ 29/05/2009
- TODAS INFORMAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA
- NÃO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS, INCOMPLETAS, INCORRETAS OU FORA DOS PRAZOS – MULTA DE ATÉ R\$ 250.000,00



CENSO 2007

- TOTAL DE ATIVOS NO EXTERIOR (31/12/2006): **US\$ 152 BI**
- TOTAL DE ATIVOS NO EXTERIOR (31/12/2007): **US\$ 155 BI**, SENDO: (A) **INVESTIMENTO DIRETO: US\$ 75,4 BI**; (B) **EMPRÉSTIMOS INTERCOMPANHIA: US\$ 28,5 BI**; (C) **DEPÓSITOS: US\$ 22,5 BI**; E (D) **INVESTIMENTO EM CARTEIRA: US\$ 22,1 BI**

- NÚMERO DE DECLARANTES EM 31/12/2006: **13.404**
- NÚMERO DE DECLARANTES EM 31/12/2007: **15.289**, SENDO (A) **13.473 (88%) PF: US\$ 32,0 BI (20,5%)**; E (B) **1.816 (12%) PJ: US\$ 123,2 BI (79,5%)**

- **123 PAÍSES RECEPTORES - PREVALÊNCIA DOS PARAÍSO FISCAIS ("TRIO INSULAR") E ESTADOS UNIDOS: (A) INVESTIMENTO DIRETO: ILHAS CAYMAN (21,7%), ILHAS VIRGÊNS BRITÂNICAS (14,8%), ILHAS BAHAMAS (12,3%), DINAMARCA (9,7%), EUA (8%); (B) EMPRÉSTIMO INTERCOMPANHIA: ILHAS CAYMAN (88,3%); E (C) DEPÓSITOS: ESTADOS UNIDOS (41,5%)**



CHOAIB, PAIVA E JUSTO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Padre João Manuel, 755 - 8º andar

São Paulo - CEP 01411-001

Tel.: +55 11 3065-0006 - Fax.: +55 11 3065-0001

e-mail: choaibpaiva@choaibpaiva.com.br

website: www.choaibpaiva.com.br

rjusto@choaibpaiva.com.br

samir@choaibpaiva.com.br